



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

**PORTARIA Nº 145/2019
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DE
FIXAÇÃO Nº 014/2015 DA
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PERMANENTE DA SERVIDORA
PÚBLICA EFETIVA VERA CARMEM
MORESCHE RODRIGUES.**

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - **PREVIGUABA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos proporcionais à média aritmética da servidora pública efetiva, Sr^a. **VERA CARMEM MORESCHE RODRIGUES**, cargo de Nível Fundamental Incompleto, qual seja: **Merendeira**, com matrícula funcional de nº **201799**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande/RJ, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria de nº 013/2015 do **PREVIGUABA**, e de acordo com as informações do Processo **PMIG** nº 012280/2014, em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos R\$883,40/10.950*4076	Art. 40, Parágrafo 1º, inciso I da C.F. 88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004, combinando com o art. 15, Inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 760/07 e art. 5º do Decreto Municipal nº 702/07.	R\$ 281,86
Complemento Salarial	Art. 201 §2º da CF/88	R\$ 506,14
Total		R\$ 788,00

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13/12/2019, **retroagindo seus efeitos a data do laudo pericial em 06/05/2014**, conforme o Art. 5º do Decreto nº 702/2007, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 13 de dezembro de 2019.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -